



Portaria N° 098/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 100/2025.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor do servidor público municipal, **Sr. João Marni de Figueiredo**, portador da identidade n.º 322.465 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 095.336.724-04, ocupante do cargo efetivo de Médico, 200h, ref. 63, matrícula n.º 34254, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela EC n.º 41/2003) c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 35 c/c art. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, e Lei n.º 4.084/2023, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 10.597,04	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.803 / 12.775 \times 10.597,04)]$	R\$ 5.643,18	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 5.643,18			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/11/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Novembro de 2025

Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE